



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CD/FUFPI Nº 411 DE 25 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Contrato nº 09/2025 que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação-FADEX.

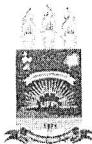
O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da atribuição *ad referendum* que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XX, do Regimento Geral da UFPI, e de acordo com o que consta no processo nº 23111.011748/2025-42 da UFPI,

RESOLVE:

Fica aprovado o Contrato nº 09/2025 que entre si celebram a Universidade Federal do Piauí – UFPI e a Fundação Cultural de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, para apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de extensão intitulado “ESCOLA DA TERRA: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E COORDENADORES DE TURMAS MULTISERIADAS DE ESCOLAS DO CAMPO”, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 817, de 14 de maio de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nºCA04/2025-CCE-131-NVPJ/PG, em conformidade com o TED 15536 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

Teresina, 25 de junho de 2025

EDMILSON MIRANDA DE MOURA
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí

**CONTRATO ACADÊMICO Nº 09/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E
DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO
E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO
ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À
EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.**

CONTRATO SIASG Nº 602/2025 - Processo UFPI nº 23111.011748/2025-42

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, RESOLVEM celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**ESCOLA DA TERRA: FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E COORDENADORES DE TURMAS MULTISERIADAS DE ESCOLAS DO CAMPO**”, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX, por meio da Resolução CEPEX/UFPI nº 817, de 14 de maio de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº CA04/2025-CCE-131-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato, em conformidade com o TED 15536 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à FADEX subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a UFPI:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o resarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a FADEX:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

- 3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI (TED 15536), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;
- 3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;
- 3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;
- 3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;
- 3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descriptivo ao final da execução;
- 3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;
- 3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;
- 3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;
- 3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;
- 3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** indica como ordenadora das despesas e Coordenadora Geral, **KEYLLA REJANE ALMEIDA MELO - SIAPE 2440424**, que acompanhará os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição e, em conformidade com a legislação vigente, a fim de desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, e a fiscalização da execução deste Contrato.

4.2 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos (CPPECT) e da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.).

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula a FADEX fará jus a **R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, não há previsão de valores à UFPI a título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SECADI à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI (TED 15536/2025).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A FADEX apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela UFPI, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

- 9.2.1 Ofício de encaminhamento;
- 9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;
- 9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;
- 9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.
- 9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.
- 9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

- 9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;
- 9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- 9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;
- 9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de janeiro de 2026**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Teresina (PI), 16 de JULHO de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

Antônio Víncius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

1. Flávio Nogueira Zípera
CPF: 018.015.123-10
2. Spurito Nogueira Ferreira
CPF: 150.303.933-15



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretaria@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI	Cargo: Professora do Magistério Superior		Função: Reitora
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Keylla Rejane Almeida Melo		
Cargo/função: Professora do Magistério Superior	SIAPE: 2440424	CPF: 623.781.043-91
E-mail Institucional: keyllameloo@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 99998-2389	
E-mail opcional:	Campus: Ministro Petrônio Portella	
Departamento/Unidade de Lotação: Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo/Centro de Ciências da Educação		

Nome do Coordenador Adjunto (se houver): Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /	
E-mail opcional:	Campus:	
Departamento/Unidade de Lotação:		

Nome do Fiscal do Projeto: Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /	
E-mail opcional:	Campus:	
Departamento/Unidade de Lotação:		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto: Xxx		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /	
Departamento/Unidade de Lotação:		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição:	Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí			CNPJ:	07.501.328/0001-30
Endereço: Espaço Universitário do <i>Campus Universitário “Ministro Petrônio Portella”</i> - Bairro Ininga					
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos		
Fone: (86) 3215-5931	E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br				
Nome do Responsável: Antônio Vinicius Oliveira Ferreira			CPF: 016.490.563-46		
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior		Função: Superintendente		

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(X) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto *“Escola da Terra: Formação continuada de professores e coordenadores de turmas multisseriadas de escolas do campo”*.

3. Período de Execução do Projeto: **Início:** 05/2025 **Término:** 01/2026

4. Objetivo Geral

Ofertar curso de aperfeiçoamento de 180 horas em regime presencial/alternância, para 120 professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal, que atuam em classes multisseriadas de escolas do campo no estado do Piauí.

5. Objetivos Específicos

- Possibilitar suporte aos professores para a organização do trabalho pedagógico em classes multisseriadas no campo;
- Delimitar problemáticas significativas da metodologia do ensino nas classes multisseriadas e apresentar proposições ao trabalho docente e à aprendizagem dos alunos;
- Contribuir para o fortalecimento da escola do campo como espaço de apropriação do conhecimento historicamente produzido;
- Promover o desenvolvimento técnico e político para a gestão, planejamento, execução e



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

avaliação de processos pedagógicos próprios para a educação do campo;

- Promover a formação docente com visão ampliada de mundo, da sociedade brasileira, dos processos sociais contemporâneos e a compreensão do campo, com sua história, seus valores, sua cultura, seus saberes, sujeitos e determinantes históricos, políticos, culturais e econômicos;
- Contribuir para o desenvolvimento de experiências pedagógicas voltadas para a produção de estratégias educativas de intervenção qualitativa na realidade das escolas do campo;
- Sistematizar e produzir materiais didáticos para as escolas do campo, que possibilitem o apoio pedagógico às atividades docentes, facilitando aos educandos o acesso ao conhecimento sistematizado.

6. Justificativas do Projeto

Trata-se de um TED para prover recursos/custeio para a realização de um curso de formação continuada, em nível de Aperfeiçoamento, presencial, para professores e coordenadores pedagógicos de turmas multisseriadas. Este curso é vinculado à Coordenação Geral de Educação do Campo (CGEC), da DIPECEI/SECADI/MEC, em parceria com a Universidade Federal do Piauí (UFPI), no âmbito do Programa Escola da Terra.

A educação escolar é uma prática educativa de caráter intencional e planejado, de ampla complexidade, por abranger uma série de componentes que condicionam sua qualidade. Além da infraestrutura física, disponibilidade de recursos e materiais, condições de trabalho docente, há, ainda, as relações interpessoais que são construídas/vivenciadas no contexto da escola e em seu entorno, a disponibilidade e compromisso dos diversos agentes escolares, dentre outros componentes. No entanto, é inquestionável que a formação continuada de professores constitui-se um dos elementos mais importantes para o êxito da prática educativa na escola, sobretudo porque vivemos um contexto histórico de grandes e rápidas mudanças na teia social.

Nesse sentido, a formação continuada de professores tem sido objeto de atenção dos governos ao longo dos anos, que têm elaborado e implementado políticas públicas de formação no sentido de qualificar a prática docente, em conformidade com o que exige a legislação educacional. A formação continuada em serviço está amparada pela Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que, em seu Art. 61, Parágrafo único, trata dos profissionais da educação. Nessa mesma Lei, o Art. 67, Inciso II, determina que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: “o aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para este fim”.

A formação continuada precisa considerar que o professor é um profissional, com saberes, experiências, portanto, deve ser ativo no seu processo formativo. Portanto, a formação em serviço deve possibilitar-lhe refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática. Para tanto, precisa levar em conta, dentre outros elementos, o seu contexto de atuação. Esse é um aspecto de grande importância na formulação de políticas de formação específica para professores que atuam em escolas localizadas no meio rural, tendo em vista a necessidade de se considerar uma abordagem concebida a partir do campo e para o campo, obedecendo o que prescrevem os ordenamentos legais que regulamentam a Educação do Campo, como a LDB n. 9394/96 (LDB); a Resolução CNE/CEB n.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

01/2002 e a Resolução CNE/CEB n. 02/2008.

Na LDB, a necessidade de formação continuada dos professores que atuam em escolas do campo está assegurada no seu Art. 28, que estabelece o direito da população do campo a um sistema de ensino adequado às suas peculiaridades regionais e de vida. O Art. 12 da Resolução CNE/CEB n. 01/02 recomenda que os sistemas de ensino desenvolvam políticas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo o aperfeiçoamento permanente dos docentes.

Em se tratando das escolas multisseriadas, é necessário assegurar formação continuada específica, pois conforme Hage (2003), sem uma compreensão mais abrangente sobre o trabalho com multisseries, esses professores e professoras organizam seu trabalho pedagógico desenvolvendo atividades educativas referenciadas por uma visão de ajuntamento de várias séries, condição que os obriga a elaborar vários planos de ensino e estratégias de avaliação diferenciadas.

Apesar de Ximenes-Rocha e Colares (2013), em seus estudos, afirmarem que não há um marco histórico exato de início das classes multisseriadas no Brasil, considera-se que existam desde o período imperial. Por ser uma realidade histórica presente até os dias atuais, a existência dessas turmas encontra respaldo legal na LDB vigente, em seu Artigo 23, ao definir que a educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados. Neste último caso, incluem-se as classes multisseriadas, que se fazem presentes em considerável número de escolas. No Piauí, as escolas do campo com turmas multisseriadas é uma realidade em praticamente todos os municípios.

Em 2023, conforme dados do Censo Escolar, havia, no Brasil, 51.856 escolas públicas localizadas em área rural. No Piauí, de um total de 4.154 escolas públicas, 1.750 estavam localizadas no campo. Nessas escolas, as matrículas estavam mais concentradas nos anos iniciais do ensino fundamental, sendo de 60.207 e possuíam um quantitativo de 4.751 professores atuando. Dessa forma, é necessário investir em políticas públicas específicas que contribuam para a oferta de educação do e no campo, cumprindo os requisitos legais das Diretrizes Complementares (2008), mais precisamente de seu Art. 3º, que define: “A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças” (Brasil, 2008).

Contudo, tem-se observado que a municipalização do ensino fundamental representou ônus para as prefeituras, dificultando a oferta de vagas e a manutenção de escolas no meio rural, tendo em vista que a maioria dessas escolas possui um número reduzido de matrículas, fato que dificulta o financiamento nesse âmbito. A ausência de políticas públicas específicas para esta área vem ocasionando a diminuição no número de escolas rurais e, consequentemente, nos quantitativos de matrículas ao longo dos anos, sobretudo na esfera municipal, conforme registrado nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1 - Total de escolas rurais públicas de educação básica, por competência administrativa – Brasil e Piauí (2018 – 2023)

Ano	Brasil			Piauí		
	Total	Municipal	Estadual	Total	Municipal	Estadual
2018	56.954	51.519	5.343	2.261	2.190	68
2019	54.600	49.267	5.333	2.055	1.988	67
2020	53.659	48.407	5.252	1.967	1.900	67
2021	52.821	47.628	5.193	1.887	1.820	67



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2022	51.992	46.786	5.206	1.827	1.760	67
2023	51.083	45.788	5.295	1.747	1.681	66

Fonte: <https://qedu.org.br/>. Acesso em: 24 jan. 2025.

Quadro 2 - Total de matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental em escolas rurais públicas de educação básica – Brasil e Piauí (2018 – 2022)

Ano	Brasil	Piauí
2018	2.271.786	78.844
2019	2.170.918	73.476
2020	2.080.586	68.918
2021	2.037.573	67.199
2022	1.980.160	63.204
2023	1.916.684	60.207

Fonte: <https://qedu.org.br/>. Acesso em: 24 jan. 2025.

Analisando ambos os quadros, é notória a redução no número de escolas e, consequentemente, de matrículas, no meio rural, seja em âmbito nacional seja em termos estaduais. Resumidamente, comparando os dados de 2018 e 2023 constantes no Quadro 2, constata-se que, nos anos iniciais do ensino fundamental, a diminuição do número de crianças atendidas em escolas do campo é significativo: 355.102 no Brasil e 18.637 no Piauí. Embora isso venha acontecendo em toda a educação básica, urbana e rural, devido à redução da taxa de natalidade no Brasil, no meio rural a diminuição do número de matrículas é mais acentuada.

Entre as razões apontadas pelos gestores educacionais para o fechamento das escolas multisseriadas situadas no campo, encontra-se a ausência de políticas de formação continuada para professores que atuam nessas classes, fato que contribui para os baixos índices de aprendizagem nessas turmas.

Reconhece-se que as escolas multisseriadas e unidocentes são um desafio às políticas públicas do campo, uma vez que apresentam historicamente um quadro da atendimento precário por parte do Estado e de gestão deficitária, bem como, de esvaziamento do conteúdo teórico desenvolvido em seu interior, por essa razão têm sido constantemente criticadas pela baixa eficiência e qualidade.

É possível afirmar que o Programa Escola da Terra configura-se, nesse ínterim, como uma relevante estratégia de investimento na formação continuada dos professores e consequente melhoria do processo de aprendizagem dos estudantes que são atendidos nessas turmas multisseriadas, tendo em vista contemplar as especificidades da educação do campo, que defende o acesso de todos os estudantes ao conhecimento historicamente acumulado pela humanidade, à ciência, à tecnologia, às artes. Dessa forma, a formação continuada de professores deve pautar-se no estímulo à capacidade de criação, possibilitando ao educador constituir-se enquanto ser social responsável, capaz de autoformar-se, de refletir sobre a sua prática, cooperar e relacionar-se éticamente.

O Programa Escola da Terra, como ação dentro do PRONACAMPO, foi lançado pelo Governo Federal através da Portaria n. 86/2013, buscando promover o acesso, a permanência e a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes do campo e quilombolas em suas comunidades, dirigindo sua atuação às classes multisseriadas que atendem alunos dos anos iniciais do ensino fundamental.

Como objetivos, o Programa Escola da Terra define: I - promover a formação continuada específica de professores para que atendam às necessidades de funcionamento das escolas do campo e das localizadas em comunidades quilombolas; II - oferecer recursos didáticos e pedagógicos que atendam às especificidades formativas das populações do campo e quilombolas, tendo, em seu bojo, quatro componentes: I - formação continuada de professores; II - materiais didáticos e pedagógicos;



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - monitoramento e avaliação e IV - gestão, controle e mobilização social.

O referido Programa, ao estabelecer parcerias com diferentes entes federados e instituições formadoras, possibilita um alcance maior às turmas multisseriadas, e contribui de forma mais efetiva para um processo formativo consistente e situado dentro das diversas realidades. Dentre essas parcerias, a articulação entre Secadi/MEC e a Universidade, no nosso contexto específico, a Universidade Federal do Piauí (UFPI), é um processo que permite uma formação teórico-prática sólida dos professores cursistas, na medida em que a Universidade acumula experiências exitosas tanto em relação à formação inicial e continuada de professores, de um modo geral, quanto em relação à formação voltada para o campo, a partir da implementação de Cursos de Licenciatura em Educação do Campo em quatro *campi*, o que lhe possibilita uma relação estreita e cotidiana com as comunidades e populações campesinas.

Além disso, a UFPI, com o apoio financeiro do MEC, e em parceria com a Secretaria Estadual da Educação (Seduc/PI) e Secretarias de Educação de municípios piauienses, implementou, no estado do Piauí, três edições do Programa Escola da Terra, em nível de aperfeiçoamento, nos períodos 2017/2018 (Território Entre Rios), 2020/2021 (Território dos Cocais), 2023/2024 (Território dos Cocais), com o objetivo de aperfeiçoar a prática docente de professores que atuam em classes multisseriadas em escolas do campo. As avaliações do Programa executado revelam importantes contribuições da formação para o aprimoramento de tais práticas e para a materialização de princípios da Educação do Campo.

Para esta quarta edição, foi realizado levantamento de dados sobre os territórios piauienses que apresentam quantidades consideráveis de escolas localizadas no meio rural e, consequentemente, de classes multisseriadas. Os resultados evidenciaram que o Território da Planície Litorânea apresenta grande demanda de formação no viés abordado pelo Escola da Terra, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Quantitativos de escolas e matrículas em área rural, por município (Território Planície Litorânea)

MUNICÍPIOS	ESCOLAS	MATRÍCULAS
Cocal dos Alves	06	289
Bom Princípio do Piauí	13	292
Ilha Grande	03	321
Caxingó	10	506
Caraúbas do Piauí	05	536
Murici dos Portelas	08	561
Cajueiro da Praia	05	771
Parnaíba	17	1.024
Buriti dos Lopes	13	1.297
Cocal	18	2.030
Luís Correia	38	2.142
TOTAL	136	9.769

Fonte: Censo Escolar (2023)

Assim, além de uma grande demanda de formação continuada para professores que atuam em escolas do campo, há condições reais de se implementar um processo formativo condizente com os anseios e necessidades desses professores, tendo em vista a experiência formativa da UFPI articulada à disponibilização de recursos materiais e financeiros da Secadi/MEC.

7. Metodologia



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

O curso, definido como de Aperfeiçoamento, terá duração de 180 horas/aula presenciais, divididas em cinco módulos (componentes curriculares), sendo cada módulo ministrado em 30 horas/aula, divididas em 20 horas/aula (cada), nos dias de sexta-feira e sábado, para o tempo-universidade e 10 horas/aula para o tempo- comunidade/alternância. As 20 horas/aulas presenciais restantes serão complementadas por dois Seminários Temáticos, a serem realizados no início e final do Curso, com carga horária de 10 horas/aulas, cada um.

O material didático específico para cada módulo contemplará conhecimentos formativos em relação à organização do trabalho pedagógico em classes multisseriadas, com temáticas voltadas à avaliação, ao planejamento, à alfabetização e letramento, e às áreas do conhecimento.

Os conteúdos dos cinco primeiros módulos, tanto no que diz respeito ao tempo- universidade (5 tempos de 20 h/a cada) quanto ao tempo-comunidade/alternância (5 tempos de 10 h/a cada) serão desenvolvidos de forma integrada e contextualizada. Antes do início do curso para os cursistas, os professores formadores e os Tutores serão reunidos para esclarecimentos acerca da metodologia do Curso e do material didático a ser utilizado nas formações.

O primeiro Seminário Temático (Abertura) será desenvolvido com o intuito de acolher os participantes e inseri-los em discussões sobre aspectos históricos e políticos da Educação do Campo. Além disso, serão apresentados a metodologia da formação e os conteúdos os módulos. O segundo Seminário Temático (Encerramento) será realizado na forma de exposição de trabalhos e experiências em que os cursistas apresentarão projetos de intervenção local com ênfase na prática pedagógica. Nessa ocasião, os cursistas serão distribuídos em grupos de trabalhos temáticos. Os Seminários contarão com a presença de professores pesquisadores convidados que desenvolvem seus estudos em educação e, em especial, na educação do campo.

Serão constituídos dois polos para as formações do tempo-universidade, localizados nos municípios de Cocal e Luís Correia, que deverão fornecer a infraestrutura necessária para a realização dos encontros de tempo- universidade.

O curso será ofertado, de forma sucessiva, para 03 turmas de 40 cursistas, cada uma. Foi utilizado como critério para escolha dos municípios, o atendimento a uma mesma região do Estado que aglomerasse municípios com uma rede de escolas públicas rurais, e que nessas escolas estivessem organizadas classes multisseriadas.

O deslocamento e alojamento dos cursistas durante as atividades pedagógicas de formação do tempo-universidade serão de responsabilidade das instituições parceiras do convênio do projeto. A UFPI, na gestão dos recursos financeiros disponibilizados pelo MEC, será responsável pela alimentação dos cursistas, descolamento e estadia dos seus formadores e convidados, além do material didático pedagógico confeccionado, disponibilizando, também, outros recursos pedagógicos para realização dos estudos nos tempo-universidade e tempo-comunidade.

8. Resultados Esperados

- Formação, em nível de aperfeiçoamento, de 120 professores e coordenadores das redes municipais de municípios parceiros, que atuam em classes multisseriadas de escolas do campo localizadas no Território da Planície Litorânea;
- Realização de 05 (cinco) encontros de Tempo Universidade em cada um dos municípios-polo (Luís Correia e Cocal);



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

- Realização de, no mínimo, 08 (oito) visitas a escolas onde atuam os(as) educadores(as) cursistas do Escola da Terra, visando o aprimoramento das práticas docentes em escolas do campo (Tempo Comunidade);
- Produção de módulos de formação sobre organização do trabalho pedagógico em escolas multisseriadas do campo e as áreas do conhecimento: Alfabetização, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
- Produção de um material literário infanto-juvenil para utilização em escolas localizadas no campo que atendam a alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- Realização de dois seminários temáticos.

9. Execução e Prestação de Contas

Exercem a execução do Projeto ***“Escola da Terra: Formação continuada de professores e coordenadores de turmas multisseriadas de escolas do campo”***, a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

10. Direitos Autorais e patentes

Todo e qualquer material produzido no processo formativo será creditado a seus produtores a autoria, mas sendo citadas as logomarcas de apoio dos envolvidos: Secadi/MEC, UFPI, Fadex.

11. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Os resultados do projeto serão divulgados durante um evento de encerramento e em artigos a serem publicados em periódicos científicos.

12. Programação

1º Momento (Junho/2025): Seminário Temático (Abertura) – 20h

2º Momento (Julho/2025 a Novembro/2025): Desenvolvimento dos Módulos – 150h

3º Momento (Dezembro/2025): Seminário Temático (Encerramento) – 10h



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Metas	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor Unitário	Custos
			Unida de	Quant.	Inicio	Término		
1		Ofertar curso de aperfeiçoamento de 180 horas em regime presencial/alternância, para 120 professores e coordenadores pedagógicos da rede municipal, que atuam em classes multisseriadas de escolas do campo no estado do Piauí	vagas	1	05/2025	01/2026	144.000,00	144.000,00
	1	120 professores e coordenadores formados.						
Valor Total do Projeto								144.000,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Informar a relação de bens móveis e imóveis da UFPI a serem disponibilizados ao projeto detalhando as características da infraestrutura laboratorial e administrativa necessárias para realização do projeto (se for o caso).

Meta/ Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
	Não se aplica			
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				xxxx



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI ⁽¹⁾	Titulação ⁽²⁾	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária ⁽³⁾	Valor Total da Bolsa (R\$) ⁽⁴⁾
Keylla Rejane Almeida Melo	2440424/ 623.781.043-91	Docente	Doutor	Curso de Licenciatura em Educação do Campo	Coordenadora	180h	1.400,00 (FNDE)
Djanira do Espírito Santo Lopes Cunha	01567577/ 879.560.473-15	Técnico	Doutor	Pró-Reitoria de Graduação	Supervisora	180h	1.100,00 (FNDE)
Maria de Jesus dos Santos	1049663/ 351.087.623-72	Docente	Doutor	Departamento de Fundamentos da Educação	Formadora	180h	1.100,00 (FNDE)
Luiz Jesus Santos Bonfim	1714271/ 713.664.403-82	Docente	Doutor	Curso de Licenciatura em Educação do Campo	Professor Formador Pesquisador	180h	1.300,00 (FNDE)
Wirla Risany Lima Carvalho	1715347/ 742.470.183-53	Docente	Doutor	Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino	Professor Formador Pesquisador	180h	1.300,00 (FNDE)
Michelli Ferreira dos Santos	2179247 937.745.163-91	Docente	Doutor	Curso de Licenciatura em Educação do Campo	Professor Formador Pesquisador	180h	1.300,00 (FNDE)
Márcia Reijane Gomes de Moura	960.327.403-82	Discente	Especialista	Mestrado em Educação	Professor Formador	180h	1.300,00



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

					Pesquisador		(FNDE)
--	--	--	--	--	-------------	--	--------

(1)Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2)Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3)Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4)Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
Dante Gomes Galvão	923.929.623-91	Secretaria de Estado da Educação do Piauí	Mestre	Coordenador do Projeto na Secretaria Estadual da Educação	180h	1.100,00 (FNDE)
Simoni Portela Leal	11.172.083-46	Secretaria Municipal de Educação de Picos	Doutor	Professor Formador Pesquisador	180h	0,00 (voluntário)

(1)Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2)Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3)Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ministério da Educação - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão	Cursista	120	1.200,00	144.000,00
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				144.000,00

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	36.680,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	0,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	24.295,00
33.90.14 – Diárias	58.625,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	0,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	129.600,00
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	14.400,00
Ressarcimento da UFPI	0,00
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	14.400,00
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	144.000,00

De acordo,

Documento assinado digitalmente

gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 04/06/2025 10:58:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos
FADEX



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- posso capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não posso cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 04 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br KEYLLA REJANE ALMEIDA MELO
Data: 04/06/2025 10:40:58-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Keylla Rejane Almeida Melo
Coordenador(a) do Projeto

Observação: deverão ser rubricadas as folhas sem campo para assinatura.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Planilha Orçamentária

RECEITAS				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
Receita		1	144.000,00	144.000,00
	Total			144.000,00
DESPESAS				
Diárias (33.90.14)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Diárias		175	335,00	58.625,00
			Subtotal	58.625,00
Passagens e despesas com locomoção (33.90.33)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Passagens aéreas		4	2.500,00	10.000,00
			Subtotal	10.000,00
Material de consumo (33.90.30)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Kit de Material de consumo		1	5.000,00	5.000,00
Alimentação para os cursistas durante o Tempo Universidade		1440	22,00	31.680,00
			Subtotal	36.680,00
Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)				
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Locação de veículo para deslocamento da equipe formadora		1	14545,00	14.545,00
Serviços gráficos para produção dos módulos		650	15,00	9.750,00
Despesas Operacionais e Administrativas - Fadex		1	14400,00	14.400,00
			Subtotal	38.695,00
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				144.000,00

Documento assinado digitalmente

 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 04/06/2025 10:56:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Memória de Cálculo – DOA/FADEX

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	65,94	65,94
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	11	27,02	297,22
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	4,00	3	35,24	422,88
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	3,00	2	35,24	211,44
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICAÇÃO E RUBRICAS	Gerência de projetos	4,00	3	42,29	507,48
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	5,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	5,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	5,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	6,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	4,00	0	35,24	-
	TRAMITAÇÃO -	Gerência	3,00	2		



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	administrativa			35,24	211,44
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	4,00	0	35,24	-
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	3,00	2	42,29	253,74
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	3,00	2	42,29	253,74
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	5,00	3	42,29	634,35
	APROVAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	4,00	3	79,89	958,68
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	3,00	2	35,24	211,44
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	4,00	3	42,29	507,48
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	4,00	3	35,24	422,88
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,00	2	35,24	70,48
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	5,00	4	42,29	845,80
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	5,00	4	35,24	704,80
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	5,00	4	42,29	845,80
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	6,00	5	42,29	1.268,70
					SUBTOTAL	9.117,19
					TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO	217,00
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	217,00	9,95	2.158,26	
					SUBTOTAL	2.158,26
					TOTAL GERAL	11.275,45
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIADOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	2.438,83
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAMENTE À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
SUBTOTAL			2.438,83
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS			13.714,28

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	13.714,28	685,71
Outros		-	-
SUBTOTAL			685,71

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

TOTAL FINAL	14.400,00
--------------------	------------------

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2025 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 71

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 602/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.011748/2025-42.

Dispensa N° 105/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 09/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Escola da Terra: Formação Continuada de Professores e Coordenadores de Turmas Multisseriadas de Escolas do Campo", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 817, de 14 de maio de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº ca04/2025-cce-131-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15536 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/01/2026. Valor Total: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Até 29/07/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (1)
29 e 30/07/2025	Interposição de Recursos (2)
Até 31/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições após interposição de recursos (se houver) e do horário do sorteio do tema para cada candidato.
01/08/2025	Ínicio do sorteio dos temas para as provas didáticas por ordem de inscrição (3)
04/08/2025	Ínicio das provas didáticas, observando o horário divulgado (4)
Até 05/08/2025	Divulgação do resultado das provas didáticas e de títulos (1)
05 e 06/08/2025	Interposição de recursos das provas didática e/ou de títulos (2)
07/08/2025	Apreciação da interposição de recursos e divulgação do resultado final (1)

OBSERVAÇÕES: (1) A divulgação de cada etapa deste processo seletivo será feita no site do CCN: www.ufpi.br/ccn e na Secretaria do Departamento de Matemática - CCN.(2) As interposições de recursos, para cada etapa, deverão ser feitas via e-mail, contendo um único arquivo em PDF conforme modelo disponível em<<https://ufpi.br/formularios-e-documentos-ccn>> e enviado para protocologeral@ufpi.edu.br com cópia para processo_seletivo_ccn@ufpi.edu.br e com o assunto: "URGENTE: RECURSO-Edital Nº 10/2025-CCN (citar qual etapa + nome do candidato)" e ao qual a Comissão deverá manifestar recebimento.(3) O sorteio da prova didática será realizado de forma presencial, na sala da secretaria do Departamento de Matemática - CCN. (4) A aplicação da prova didática ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do tema em local indicado ao candidato no momento do sorteio. EDITAL Nº 10/2025-CCN/UFPI ANEXO II PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO TEMAS DA PROVA DIDÁTICA DIDÁTICA 1. Teorema Fundamental do Cálculo e Aplicações; 2. Teorema do Valor Médio e Aplicações; 3. Multiplicadores de Lagrange e Aplicações; 4. Teorema do Núcleo e da Imagem e Aplicações; 5. Diagonalização de Operadores Lineares e Aplicações; 6. Teorema Fundamental da Aritmética e Aplicações; 7. O Teorema de Green.BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: LANG, S. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2003.LIMA, E. L. Álgebra Linear. Rio de Janeiro: Projeto Euclides-Coleção Matemática Universitária, 1996.HOFFMAN, K; KUNZER, R. Álgebra Linear. 2. Ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1979. BOULOS, P. Introdução ao Cálculo. Edgard Blucher Ltda MEC 1973. Volumes: 1, 2 e 3. GUIDORIZI, H.L.Um curso de Cálculo. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1988. Volumes: 1 e 2. SANTOS, J.P.O. Introdução a teoria dos números, Coleção Matemática Universitária. 3 ed. Rio de Janeiro, IMPA, 2009. LIMA, E. L. Curso de Análise. 14. Edição. Projeto Euclides - IMPA, 2016. Volumes: 1 e 2. STEWART, J. Cálculo. Volume 2. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

EDITAL DE 16 DE JULHO DE 2025

ADITAMENTO Nº 2/2025 AO EDITAL Nº 16/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Por delegação de competência da Reitora da Universidade Federal do Piauí - UFPI, o Diretor do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, no uso de suas atribuições, torna público aos(as) interessados(as) a retificação da bibliografia sugerida no Edital Nº 16/2025 - CCHL, 16 de junho de 2025 do Processo Seletivo para contratação de Professor(a) Substituto(a), para lotação no Departamento de Ciências Jurídicas/DCJ/CCHL/UFPI, observadas as demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas no Edital nº 16/2025-CCHL/UFPI, de 16 de junho de 2025. O Aditamento ao Edital completo encontra-se disponível no site: <https://ufpi.br/editais-ufpi/62586-cchladitamento-ao-edital-de-selecao-de-professor-substituto-em-ciencias-juridicas>

VITOR EDUARDO VERAS DE SANDES FREITAS
Diretor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.028761/2025-83.

Dispensa Nº 106/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 10/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico intitulado "Atividades do Tempo Comunitade das LEDOCS da UFPI 2025-2026", conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15487 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/03/2026. Valor Total: R\$ 594.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 602/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.011748/2025-42.

Dispensa Nº 105/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 09/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Escola da Terra: Formação Continuada de Professores e Coordenadores de Turmas Multisseriadas de Escolas do Campo", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 817, de 14 de maio de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº ca04/2025-cce-131-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15536 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão, Diversidade e Inclusão - SECADI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/01/2026. Valor Total: R\$ 144.000,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2025 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.029009/2025-80.

Dispensa Nº 107/2025. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 12/2025-UFPI/FADEX: Contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Governança Política e Gestão Indígena para Equidade: Capacitação Técnica-científica em Política Educacional para Educadores Indígenas", aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, por meio da resolução CEPEX/UFPI nº 835, de 11 de junho de 2025, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código no pj05/2025-cce-102-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho UFPI/FADEX (Anexo I), parte integrante do contrato, em conformidade com o TED 15698/2025 e respectivo plano de trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão - SECADI. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 16/07/2025 a 31/12/2027. Valor Total: R\$ 325.600,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2025 - UASG 154042

Nº Processo: 23116.011311/2025-69.

Dispensa Nº 245/2025. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 23.105.763/0001-00 - COMPALESS INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e gestão de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toners e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão no âmbito de todos os campi da universidade federal do rio grande - furg, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026. Valor Total: R\$ 108.282,00. Data de Assinatura: 16/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE CONVÊNIO - FINEP

Nº de Processo: 23116.003064/2025-27. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Financiadora de Estudos e Projetos- FINEP e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande- FAURG. Objeto: "Pesquisa e Popularização da Ciência: Modernização, Preservação e Digitalização dos Acervos Biológicos da FURG". Vigência: De 36 (MESES) a contar da data da ultima assinatura. Data da assinatura: 09/07/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 36/2025 - UASG 154042

Número do Contrato: 49/2022.

Nº Processo: 23116.001510/2022-16.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de jardineiro, jardineiro líder e operador de máquinas/jardineiro, na Furg. O presente contrato é regido pela lei 8.666/1993, c/c lei 10.520/2002 e demais diplomas correlatos à matéria, o contrato também é instruído pela Instrução Normativa 05/2017/MPDG. Os fatos geradores do presente termo de apostilamento são: 1) CCT2025/2026 - (registro mte rs001602/2025), que estabelece o abono indenizatório de R\$ 111,00, para o cargo de operador de máquinas, de maio de 2025 a janeiro de 2026; 2) CCT 2025/2026 - (Registro MTE RS 001602/2025), que reajusta o salário do operador de máquinas para R\$ 2.185,73, a partir de 01/01/2026; 3) Decreto nº 21.609, de 07 de abril de 2025, que altera o valor do vale-transporte, no município de Rio Grande, a partir de 09/04/2025, passando de R\$ 5,50 para R\$ 5,80. Vigência: 02/09/2022 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.220.428,56. Data de Assinatura: 15/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2025 - UASG 154042

Número do Contrato: 21/2013.

Nº Processo: 23116.000296/2013-90.

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 560.xxx.xxx-15 - VALDOCI BORGES DE BORGES. Objeto: Reajuste dos preços do contrato administrativo nº 021/2013, firmado entre as partes, referente à locação de prédio situado na rua Padre Nilo Gollo, nº126, bairro Carreiros, no município de Rio Grande/rs, conforme previsto na cláusula sexta, do instrumento inicial. Vigência: 10/05/2013 a 09/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 332.605,44. Data de Assinatura: 02/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2025).

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO FOMENTO-FPE 0265/2025. Nº de Processo: 23116.008600/2025-81. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, Ministério Publico do RS e Fundação Universidade Federal de Pelotas. Objeto: "Projeto- Do Canteiro ao prato". Data da assinatura: 18/06/2025.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO E EXPLORAÇÃO DE PATENTE Nº 85/2025 - UASG 154049

Nº Processo: 23112.018987/2023-51.

Não se Aplica Nº 0/0000. Licenciante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS.

Cotitular: 75.095.679/0001-49 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA. Licenciada: CLYONS LIFE SCIENCES LTDA. Interveniente: 66.991.647/0001-30 - FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO

E TECNOLÓGICO. Objeto: O presente contrato tem por objeto estabelecer termos e condições para a outorga, por parte da licenciante à licenciada, de licença de uso e exploração da patente para desenvolvimento, industrialização e comercialização.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 11/07/2025 a . Data de Assinatura: 11/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/07/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 154049

Número do Contrato de Fornecimento de Tecnologia e Licenciamento de Exploração de Patente: 111/2021.

Nº Processo: 23112.005181/2021-31.

Não se Aplica. Nº 0/0000. Licenciante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Licenciado: 07.722.779/0001-06 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. Licenciada: 39.506.144/0001-50 - BRTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de início da exploração comercial da tecnologia, nos termos da cláusula segunda, para mais 36 (trinta e seis) meses contados do término do respectivo prazo inicialmente previsto; inserção da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico como interveniente; a inserção ao contrato da cláusula décima oitava - da proteção dos dados; e revisão da remuneração em contrapartida à comercialização dos produtos e/ou serviços obtidos da tecnologia. Vigência: 06/06/2025 a 30/04/2031. Data de Assinatura: 06/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2025).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação Temporária de Professor Substituto. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal de São Carlos. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor (a) Substituto (a). FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, Inciso IV e demais dispositivos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 12.425, de 17/06/11. ASSINAM: O (a) contratado (a) e a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, Reitor(a).